



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

CERTIDÃO

Certifico que a Resolução de nº 36/REJ

Publicado no Diário da Justiça em 21/

21/2002, publicação em 21/01/2002

O referido é verdade e dou-lo.

Goiania, 21/ Janeiro / 2002

Ass.

RESOLUÇÃO nº 36 de 15 de janeiro de 2002

Ementa: Movimentação de eleitores.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe conferem a lei e o Regimento Interno, resolve aprovar a seguinte Resolução:

Art. 1º Em face da instalação das Zonas Eleitorais de Valparaíso de Goiás (4ª) e Novo Gama (33ª), com a conseqüente alteração da jurisdição eleitoral nas respectivas circunscrições, os eleitores de Cidade Ocidental, ora vinculados à 19ª Zona Eleitoral, passam a integrar a 139ª Zona Eleitoral, visando ao reordenamento do contingente eleitoral na região do Entorno do Distrito Federal.

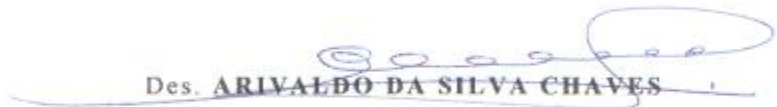
Caracteres



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

RESOLUÇÃO nº 36 de 15 de janeiro de 2002

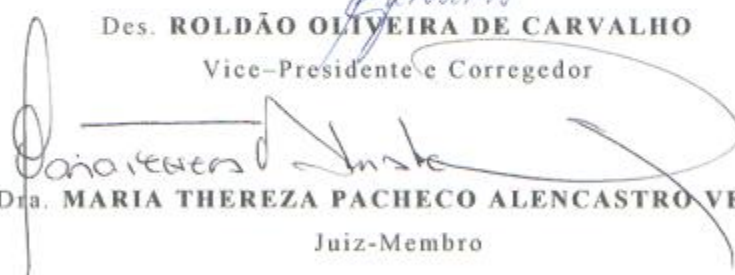
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Des. **ARIVALDO DA SILVA CHAVES**

Presidente


Des. **ROLDÃO OLIVEIRA DE CARVALHO**

Vice-Presidente e Corregedor


Dra. **MARIA THEREZA PACHECO ALENCASTRO VEIGA**

Juiz-Membro

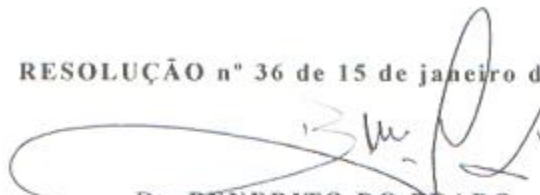

Dr. **SILVIO MESQUITA**

Juiz-Membro



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

RESOLUÇÃO nº 36 de 15 de janeiro de 2002



Dr. BENEDITO DO PRADO

Juiz-Membro



Dr. JOÃO WALDECK FÉLIX DE SOUZA

Juiz-Membro



Dr. ABEL CARDOSO MORAIS

Juiz-Suplente



Fui presente: Dr. DIVINO DONIZETTE DA SILVA

Procurador Regional Eleitoral

Sala da Sessões do Tribunal
Regional Eleitoral de Goiás, aos 15 dias do mês de janeiro de
2002.